



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

PROJETO DE LEI 8035/2010
(Dos Srs Ivan Valente, Chico Alencar e Jean Wyllys)

EMENDA ADITIVA

Adende-se a Estratégia 13.8 ao texto da Meta 13 do Anexo do Projeto de Lei nº 8035/10 com a seguinte redação:

13.8) A partir de 2013, para credenciamento ou recredenciamento de universidades e centros universitários será necessário comprovar a existência de 30% de doutores em efetivo exercício, dos quais 50% em Regime de Dedicação Exclusiva (RDE) ao ensino, à pesquisa e à extensão universitária

JUSTIFICAÇÃO

É necessário, para cumprir a meta, reformular a atual exigência para credenciamento de universidades e centros universitários. Por Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) essa exigência é de 33% de mestres ou doutores.

O Censo do Ensino Superior de 2009 mostram que a rede particular possui apenas 14% de doutores, mas a redação original da estratégia não obriga que este número aumente.

A presente emenda corrige esta deficiência encontrada no texto original, além de determinar que a jornada de trabalho destes profissionais seja adequada a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão, com a qualidade necessária.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2011.

Ivan Valente
Deputado Federal - PSOL/SP

Chico Alencar
Deputado Federal – PSOL/RJ

Jean Wyllys
Deputado Federal – PSOL/RJ